COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVA BELEM FL._____ Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

Processo Administrativo de Licitação nº. 032/2026
Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2026
Data da autuação: 15 de setembro de 2026
Tipo de licitação: Menor Por Item
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 023, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 07 de outubro de 2026 às 10h00m.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Belém, Av. Carlos Maulaz, nº 650, Morada Feliz, Nova Belém - MG.
Informações e Contato: Telefax (0xx33) 9.8827-5063 (Srª. Sthéfany de Souza Rocha), ou e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br ou novabelem@novabelem.mg.gov.br onde poderão consultar informações do Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG com sede na Av. Carlos Maulaz, nº 650 - Morada Feliz, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.169/0001-80, CEP: 35.298-000, através da Srª. Sthéfany de Souza Rocha, agente de contratação, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela pregoeira Oficial do Município, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações**,** e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Contratação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Belém.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

1.4. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **07 de outubro de 2026, sendo a abertura prevista para às 10hs00min** do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém - MG, Av. Carlos Maulaz, nº 650 - Morada Feliz, na Sala da Licitação

1.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

1.6. A presente licitação será processada na FORMA PRESENCIAL.

1.6.1. Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.6.2 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Nova Belém – MG, se adequarem à forma eletrônica.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido deverá ser protocolada na sala da Comissão De Contratação, localizada na Av. Carlos Maulaz, 650 – Morada Feliz – Nova Belém - CEP.: 35.298-00 ou E-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br ou novabelem@novabelem.mg.gov.br, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.4. As participantes desta Licitação deverão:

3.4.1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

3.4.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

3.4.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.4.3.1. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.4.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Nova Belém, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4.4.2.Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

3.4.4.3. Nenhuma hipótese será concedida prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração nos termos do art. 64 da mesma Lei.
3.4.4.4. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.4.4.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.4.4.6. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.4.4.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.4.4.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.4.4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.4.4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.4.4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.4.4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.4.4.13. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.4.4.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursas peças, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
3.4.4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), os itens do presente certame foram estruturados da seguinte forma:

3.5.1. Os Itens: 89,101,102,103,104,121 e 125 – Serão licitados em ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão já foi adotada de forma vantajosa para a Administração, por meio da cota reservada.

3.5.2. Os demais itens desse processo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao princípio da promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte**:**

Envelope 01 – Proposta de Preços
Razão Social
CNPJ nº.
Processo Administrativo de Licitação nº. 0____/2026
Pregão Presencial nº. 0____/2026
Abertura: ___/____/2026 às ___h__m

Envelope 02 – Documento de Habilitação
Razão Social
CNPJ nº.
Processo Administrativo de Licitação nº. 0____/2026
Pregão Presencial nº. 0____/2026
Abertura: ___/____/2026 às ___h__m

5. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO,** o representante da licitante entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento será por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social e última alteração ou somente o contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da eventual licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a licitante em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

5.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa.

5.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas com os preços consignados na proposta.

5.7. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

5.9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9.1.1. Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido neste edital.
5.9.1.2. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados a Pregoeira fora dos envelopes.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste

edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme Modelo da Proposta comercial:

6.2.1. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.2.2. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.1.2. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e-mail, quando houver;

6.1.3. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

6.1.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito;

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários;

6.1.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

6.1.8. Não será admitida cotação inferior à prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto (item), observando o critério de julgamento fixado neste Edital;

6.1.9. A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO ITEM conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Pregoeira através de lances

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver novos lances dos participantes ainda aptos.

7.5. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Nova Belém poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

7.8. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Nova Belém.

7.9. Havendo negociação a Pregoeira procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

7.10. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal de Nova Belém procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

7.11. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope);

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope);

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope);

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no comprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS, CND Federal Conjunta);

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da Unidade de Federação da Sede da Licitante;

8.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante e da sede da Contratante;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax e nem via correio para se fazer o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nos termos do § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.3. Documentação Relativa à qualificação econômico-financeira e complementares

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.3.2. Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU, CEIS, CNEP e CEPIM)
8.3.2.1. As Certidões deverão ser vigentes vinculadas ao CNPJ da empresa.

8.4. Documentação Relativa à qualificação técnica, complementar e financeiro

8.4.1. Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (mínimo 01); o atestado deverá conter no mínimo:

8.4.1.1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado; a comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o Modelo de declaração que não emprega menor.

8.6. Os documentos em desacordo com o previsto neste Edital, poderá ser diligenciado nas condições preexistentes e correção de falhas sanáveis, sem alteração substancial da proposta, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão TCU nº 1.211/2021–Plenário.

8.7. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por

meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.8. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10. RECURSOS

10.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

10.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis.

10.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Belém, departamento de licitações.

10.6. O recurso prever efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o termo de compromisso, respeitada a validade de sua proposta.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Belém, e no PNCP.

14. TERMO DE COMPROMISSO (ATA DE SRP)

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de compromisso, conforme minuta em anexo.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o instrumento equivalente.

14.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de compromisso ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2.2. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, primeiro facultar a contratação nas condições do vencedor, respeitada a classificação. Somente se ninguém aceitar, aplicar a negociação e as hipóteses subsequentes previstas na lei. *(art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).*

14.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

14.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de compromisso ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação,

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

15.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

15.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.5. A Prefeitura Municipal de Nova Belém se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.6. A Nota fiscal será emitida após a autorização pelo setor de compras, através de NAFs e poderá ser enviada para o e-mail novabelem@novabelem.mg.gov.br.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

16.1.2. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Nova Belém-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

16.1.3. Multa de até 10% do total do termo de compromisso/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

16.1.4. Multa de até 10% do total do compromisso/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

16.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do termo de compromisso/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

16.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

16.1.8. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.10. Os objetivos de cálculo, hipóteses de aplicação, limites, competências e defesa, conforme arts. 155 a 163. A advertência será observado especificamente o art. 156, § 2º.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

17.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

17.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do termo de compromisso, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

17.4. Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser cancelado ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.2. A Contratada e a Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

18.4. A Contratada e a Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente termo de compromisso, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do termo de compromisso, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

18.5. O Município de Nova Belém/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

18.6. O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do fornecimento de produtos ao Município de Nova Belém, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

18.7. O Município de Nova Belém não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

18.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente termo de compromisso;

18.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Nova Belém, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

18.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

18.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
18.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
18.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
18.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

19.1. A aquisição de materiais de expediente, didático-escolares e pedagógicos observará os princípios da economicidade, da proporcionalidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objetivo estabelecido no art. 11, inciso IV, e as medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais pertinentes ao objeto, conforme art. 18, § 1º, inciso XII, da referida Lei.

19.2. Os critérios de sustentabilidade deverão obedecer.

19.3. Sustentabilidade ambiental: Na definição das especificações, a Administração deverá avaliar a utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis, considerando a disponibilidade no mercado, a viabilidade econômica e a preservação da qualidade, da segurança e do desempenho necessários ao uso administrativo e pedagógico.

19.3.1. Para papéis, cadernos, lápis e outros produtos derivados de madeira ou celulose, deverão ser observadas as exigências legais de origem da matéria-prima. Eventuais requisitos adicionais de manejo sustentável ou conteúdo reciclado deverão estar expressamente definidos e justificados nas especificações dos respectivos itens.

19.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e ao transporte, evitando-se volumes e materiais de acondicionamento desnecessários. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade dos materiais.

19.3.3. Tintas, colas, massas de modelar, canetas e demais materiais sujeitos a requisitos de segurança química deverão atender aos limites e às restrições de substâncias estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente quando destinados ao uso por crianças.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

19.3.4. A contratada deverá organizar o transporte e as entregas de modo a prevenir avarias e reduzir desperdícios e deslocamentos desnecessários, respeitados os prazos, locais e quantitativos das ordens de fornecimento.

19.3.5. A gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento observará a Lei Federal nº 12.305/2010 e sua regulamentação. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados por suas próprias operações de entrega, quando existentes, e cumprir as obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos e às embalagens fornecidos, conforme sua responsabilidade na cadeia de comercialização.

19.4. Sustentabilidade social: A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, sendo vedada a utilização de trabalho infantil em condições proibidas pela Constituição Federal e de trabalho forçado ou em condições análogas às de escravo.

19.4.1. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e à contratação de aprendizes.

19.4.2. Os materiais didático-escolares e pedagógicos deverão ser adequados à finalidade de uso e à faixa etária indicada nas especificações, apresentando segurança, resistência e identificação das restrições ou dos cuidados de utilização exigidos pela regulamentação pertinente.

19.4.3. Os artigos escolares abrangidos pela regulamentação compulsória do Inmetro deverão atender aos requisitos de conformidade e identificação estabelecidos na Portaria Inmetro nº 423/2021 e suas alterações ou norma substitutiva. Essa exigência será aplicada exclusivamente aos produtos enquadrados no respectivo escopo regulatório.

19.4.4. Os materiais destinados ao atendimento de estudantes ou usuários com deficiência deverão observar os requisitos de acessibilidade e de adaptação expressamente definidos para os respectivos itens, considerando as necessidades identificadas pela Administração.

19.5. Sustentabilidade econômica: As aquisições deverão acompanhar a demanda efetiva das unidades municipais, considerando o consumo estimado, os estoques disponíveis e a capacidade de armazenamento, de modo a evitar compras excessivas, perdas por deterioração e imobilização desnecessária de recursos públicos.

19.5.1. O fornecimento parcelado deverá ser planejado para conciliar o abastecimento regular das unidades com a economicidade das entregas, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto pedidos desnecessariamente fragmentados.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

19.5.2. As especificações deverão contemplar padrões de qualidade, rendimento, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização prevista, reduzindo substituições frequentes e desperdícios. O julgamento das propostas observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no edital.

19.5.3. A Administração deverá controlar o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos materiais. Para produtos sujeitos a prazo de validade, deverão ser observadas as condições previamente estabelecidas nas especificações, com distribuição que priorize o uso daqueles com vencimento mais próximo.

19.5.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas e nos prazos definidos no Termo de Referência, os produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências contratadas.

19.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nova Belém poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.1. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021.

19.1. ANEXOS - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;
ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELEM

ANEXO V – Declaração conjunta – condições participação;
ANEXO VI - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do edital;
ANEXO VII - Modelo de minuta de Termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, 22 de setembro de 2026.

Sthéfany de Souza Rocha
Agente de contratação

Eliana Vieira da Silva
Secretária Municipal de Administração e Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, e será disponibilizado via plataforma, aos licitantes que solicitarem. Esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Nova Belém – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no processo administrativo licitatório nº. ____/2026, na Modalidade Pregão Presencial nº. ____/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Carimbo da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO FL._____ Ass. PREFEITURA DE NOVA BELEM

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Dados do responsável pela assinatura do termo de compromisso: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.
Dados Bancário: Conta do Banco Brasil: ..... Agência.....

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA 20XX, FORMATO 145X205MM, COM CANTONEIRA, UMA PAGINA POR DIA, INCLUSIVE SÁBADO E DOMINGO, CAPA EM COURO SINTETICO, COR PRETA	50	UNI	R$	R$
2	ALCOOL ISOPROPÍLICO 99% C/ 500ML	588	UNI	R$	R$
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70% INPM, USO DOMESTICO, CADA FRASCO COM 1000ML	600	UNI	R$	R$
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS 6,7 CMX11CM. COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, GLICÓIS E CORANTES, NA COR AZUL. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 UNIDADE.	20	UNI	R$	R$
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ BASE DE PLÁSTICO, C/ SUPORTE PINCEL NA BASE. MEDIDAS: 15X6 CM.	20	UNI	R$	R$
6	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO COM SELO INMETRO PROCEDENCIA NACIONAL.	1000	UNI	R$	R$
7	BALÃO DE FESTA TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	500	PCT	R$	R$
8	BARBANTE BRANCO, TAMANHO 200 GRAMS 100% ALGODÃO, OITO FIOS EM ROLO.	100	RLS	R$	R$
9	BARBANTE COLORIDO CORES VARIADAS 200 GRS	100	RLS	R$	R$
10	BOBINA DE PAPEL PARDO 060 CM COM 9KG APROXIMADA.	10	UNI	R$	R$
11	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO — EPS, MANTENDO O DIÂMETRO 100MM	100	UNI	R$	R$
12	BOLA DE ISOPOR 15MM.	100	UNI	R$	R$
13	BOLA DE ISOPOR 20MM.	100	UNI	R$	R$
14	BOLA DE ISOPOR 25MM.	100	UNI	R$	R$
15	BOLA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO — EPS, MANTENDO O DIÂMETRO 50MM	100	UNI	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELEM

16	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES.	500	CXS	R$	R$
17	BORRACHA ESCOLAR 40, BRANCA, PEQUENA E MEDIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COM SELO DO INMETRO	500	CXS	R$	R$
18	BORRACHA PONTEIRA BRANCA,	500	POTE	R$	R$
19	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200X275MM, TRINTA E UMA PAUTAS, CAPA/CONTRA CAPA, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56G/M2	1000	UNI	R$	R$
20	CADERNO BROCHURINHA 48 FLS, PEQUENO PAUTADO, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2.	1000	UNI	R$	R$
21	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO 96 FL. CORES VARIADAS.	1000	UNI	R$	R$
22	CADERNO CAPA DURA PARA ATA 100 FOLHAS ESPIRAL.	500	UNI	R$	R$
23	CADERNO CAPA DURA PARA ATA 200 FOLHAS ESPIRAL.	500	UNI	R$	R$
24	CADERNO CAPA DURA PARA ATA 50 FOLHAS ESPIRAL.	500	UNI	R$	R$
25	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, FORMATO 202X148MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56G/M2	1000	UNI	R$	R$
26	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE COM 48 FOLHAS, DE ARAME SEM SEDA	1000	UNI	R$	R$
27	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, COM 96 FOLHAS, DE ARAME, FORMATO 202X144MM, VINTE E DUAS PAUTAS, CAPA/CONTRA CAPA CARTÃO 275G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2	1000	UNI	R$	R$
28	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, COM NOVENTA E SEIS FOLHAS, FORMATO 200X275MM, TRINTA E DUAS PAUTAS, CAPA/CONTRA CAPA CARTÃO 272G/M2 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56G/M2	1000	UNI	R$	R$
29	CAIXA-ARQUIVO EM POLIPROPILENO ALVEOLAR E PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO ALVEOLAR COM ELÁSTICO, MANTENDO E UNIFORMIZANDO AS MEDIDAS 350X130X245MM	100	UNI	R$	R$
30	CALCULADORA DE MESA DOZE DIGITOS, FORMATO 18,5X13 CM, DOIS POWER SOLAR E BATERIA (PILHA).	500	UNI	R$	R$
31	CANETA CORRETIVA CX COM 12 UNIDADES.	200	CXS	R$	R$
32	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA CX C/ 50 AZUL.	500	CXS	R$	R$
33	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA CX C/ 50 VERMELHA.	500	CXS	R$	R$
34	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA CX C/ 50 AZUL.	500	CXS	R$	R$
35	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA CX C/ 50 PRETA	500	CXS	R$	R$
36	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA CX C/ 50 VERMELHA.	500	CXS	R$	R$
37	CANETA HIDROCOR 12 CORES GRANDE FABRICA NACIONAL.	500	CXS	R$	R$
38	CANETA HIDROCOR 12 CORES PEQUENA FABRICA NACIONAL.	500	CXS	R$	R$
39	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUOERESCENTE, TRAÇO MINIO4MM APROXIMADAMENTE, CORPO CILÍNDRICO, TAMANHO 14CM APROXIMADAMENTE CX C/12.	500	CXS	R$	R$
40	CANETA PARA ESCREVER EM DVC/CD.	100	UNI	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

41	CAPA PLÁSTICA, PARA ENCADERNAÇÃO, DE POLIPROPILENO, FORMATO ÓFICIO 220MMX330MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCT	R$	R$
42	CARTOLINA C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	200	PCT	R$	R$
43	PEN DRIVE 16GB	100	UNI	R$	R$
44	CLIPS METALICO TAMANHO VARIADOS	500	CXS	R$	R$
45	COLA BRANCA COM 40 GRAMAS.	1000	UNI	R$	R$
46	COLA BRANCA COM 500 GRAMAS.	1000	UNI	R$	R$
47	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TOXICA, EMBALAGEM DE 500ML NÃO TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO.	1000	UNI	R$	R$
48	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, A BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIMETRO VINILICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.	2520	UNI	R$	R$
49	FOLHA EVA ESCOLAR 48X32 PCT C/10 FLS CORES VARIADAS	1000	PCT	R$	R$
50	COLA COLORIDA, DE 35 GRAMAS, COM GLITTER, LAVÁVEL, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR. CORES VARIADAS CX C/ 6.	1000	CXS	R$	R$
51	COLA PRÓPRIA PARA POLIESTIRENO EXPANDIDO — EPS, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 90 G CADA.	500	PTC	R$	R$
52	COLA QUENTE FINA PACOTE COM 1KG	200	PCT	R$	R$
53	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1KG	200	PCT	R$	R$
54	FILME PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE, EM ROLO DE 25 METROS, ESPECIFICANDO LARGURA E ESPESSURA.	50	RLS	R$	R$
55	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECA, INDICADO PARA USO INFANTIL, FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	70	CXS	R$	R$
56	ELÁSTICO DE LATEX TIPO GOMINHA. PACOTES COM 500 GRAMAS.	50	PCT	R$	R$
57	ENVELOPE AMARELO - 240X340- OF. 75GRS CAIXA COM 250 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
58	ENVELOPE PARDO - 240X340- OF. 75GRS CAIXA COM 250 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
59	ENVELOPE SACO AMARELO GRANDE, FORMATO 310X415MM, KRAFT NATURAL 80G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
60	ENVELOPE SACO BRANCO, FORMATO 162X229MM, KRAFT NATURAL 80G/ M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
61	ENVELOPE SACO BRANCO, FORMATO 242X336 MM, KRAFT NATURAL 80G/ M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
62	ENVELOPE SACO PARDO GRANDE, FORMATO 310X415MM, KRAFT NATURAL 80G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
63	ENVELOPE SACO PARDO, FORMATO 370X470MM, BRANCO 80G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
64	ENVELOPE SACO PARDO KN 34 TIMBRADO	100	UNI	R$	R$
65	ENVELOPE SACO PARDO KN 35 TIMBRADO.	100	UNI	R$	R$
66	ENVELOPES PARDO COMUM GRANDE KN34 TIMBRADO.	100	UNI	R$	R$
67	ENVELOPES PARDO COMUM PEQUENO KN24 TIMBRADO.	100	UNI	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

68	ENVELOPES PARDO COMUMMEDIO KN28 TIMBRADO.	100	UNI	R$	R$
69	ENVELOPES TAMANHO 11X22 TIMBRADO	100	UNI	R$	R$
70	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES.	50	PCT	R$	R$
71	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 17MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES.	50	PCT	R$	R$
72	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 29MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTES COM 35 UNIDADES.	50	PCT	R$	R$
73	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 9MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES.	50	PCT	R$	R$
74	ESTILETE DE METAL, LARGO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 15,5 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO POR 2,5CM DE LARGURA, RESISTENTE, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 18MM. CX C/12 UNI	20	CXS	R$	R$
75	ESTILETE PEQUENO C/ 12 UNIDADES.	20	CXS	R$	R$
76	EXTRATOR DE GRAMPOS METAL TIPO ESPATULA.	120	UNI	R$	R$
77	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO TIMBRADO. PAPEL 180G BRANCO, MODELO FORNECIDO PELO CLIENTE	100	UNI	R$	R$
78	FITA ADESIVA 19MMX50MT TRANSPARENTE.	200	UNI	R$	R$
79	FITA ADESIVA 12X40 TRANSPARENTE.	300	UNI	R$	R$
80	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE.	1000	UNI	R$	R$
81	FITA CREPE 25MMX50MT.	200	UNI	R$	R$
82	FITA CREPE TAMANHO 19X40.	220	UNI	R$	R$
83	FITA DE CETIM LARGA 40MM CORES VARIADAS.	120	UNI	R$	R$
84	FITA DUPLA FACE 12X30.	100	UNI	R$	R$
85	FITA DUPLA FACE 19MMX30CM.	100	UNI	R$	R$
86	FITA PVC 48X50.	20	UNI	R$	R$
87	FOLHA - PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO — EPS, COM ESPESSURA DE 20 MM.	200	UNI	R$	R$
88	FOLHA - PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO — EPS, COM ESPESSURA DE 40MM.	150	UNI	R$	R$
89	GIZ DE CERA NÃO TOXICO, CORES VARIADAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO MANCHAS AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CORES E PIGMENTOS. CAIXA C/ 12 UNIDADES, CADA UNIDADE C/ 8,5 CM DE COMPRIMENTO.	2000	CXS	R$	R$
90	GRAMPEADORES 26/6 TIPO ALICATE	50	UNI	R$	R$
91	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS.	100	UNI	R$	R$
92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 C/ 5000 UNIDADES.	35	CXS	R$	R$
93	GRAMPO GRAMPEADOR CAPACIDADE DE 26/6 FOLHAS.	500	CXS	R$	R$

94	LÁPIS BORRACHA; EM MADEIRA GRFITE, VARGHAS INERTES E MATERIAL CERAMICO, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 200X60X15MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,067KG C/ 12 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
95	LÁPIS DE COR GRANDE, COM SELO DE INMETRO, NÃO TOXICO, COM 12 CORES- FABRICA NACIONAL.	2000	CXS	R$	R$
96	LÁPIS PRETO Nº 02, RESISTENTE, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE. EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA AO USAR E APONTAR. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, ECOLOGICAMENTE CORRETO. C/ 144UNIDADES.	1000	CXS	R$	R$
97	LIVRO DE OCORRÊNCIA ESCOLAR CAPA DURA COM REGIMENTO ESCOLAR.	20	UNI	R$	R$
98	LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIOS CAPA DURA 100 FOLHAS. 4 ASSINATURA	20	UNI	R$	R$
99	LIVRO DE PONTO PROFESSOR 1ª A 4ªSERIE CAPA DURA.	40	UNI	R$	R$
100	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	10	UNI	R$	R$
101	MAPA DO BRASIL POLITICO, PLASTIFICADO/ MOLDURADO.	5	UNI	R$	R$
102	MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS - POLITICO, GEOGRÁFICO, PLASTIFICADO/ MOLDURADO.	5	UNI	R$	R$
103	MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS - POLITICO, PLASTIFICADO/ MOLDURADO.	5	UNI	R$	R$
104	MAPA MUNDI POLITICO, PLASTIFICADO/ MOLDURADO.	5	UNI	R$	R$
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM SOLVENTES, PIGMENTOS ADITIVOS E RESINA, SECAGEM RÁPIDA, APAGAR A SECO NA CORES VARIADAS CX C/12. VALOR MTO ALTO DE LANCE	100	CXS	R$	R$
106	MARCADOR PERMANENTE, PONTA GROSSA CORES VARIADAS C/ 12 UNI.	50	CXS	R$	R$
107	MASSA DE MODELAR, NÃO TOXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS E PODEM SER REAPROVEITADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	2000	CXS	R$	R$
108	MINI DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COM PELO MENOS 30.000 VERBETES; BROCHURADO E COLADO, COM NO MÍNIMO 352 PÁGINAS, MEDINDO 12X7CM. DE ACORDO COM A NOVA REFORMA ORTOGRÁFICA, COM DIVISÃO SILÁBICA. PARA PESQUISAR E ESCLARECER DÚVIDAS DE VOCÁBULOS DO PORTUGUÊS FALADO E ESCRITO.	50	UNI	R$	R$
109	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS C/ 25 UNIDADES.	200	PCT	R$	R$
110	PAPEL CARTÃO 46X66 CM, CORES VARIADAS EMBALAGEM C/ 20 FOLHAS.	200	PCT	R$	R$
111	PAPEL CELOFANE, TAMANHO PADRÃO (CORES VARIADAS). PACOTE COM 50 FOLHAS.	100	PCT	R$	R$
112	PAPEL COLLOR SETE COM APROXIMADAMENTE 47X65 NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	100	PCT	R$	R$
113	PAPEL CREPOM COM 43CMX2.0M NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, SALMON, ROXO, ROSA, PRETO, BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	100	PCT	R$	R$

114	PAPEL DE PRESENTE C/ FLORES, NAS MEDIDAS 50X60CM, COM 40 FLS.	50	PCT	R$	R$
115	PAPEL DE SEDA COM 48X60CM NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, SALMON, ROXO, ROSA, PRETO, BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200	PCT	R$	R$
116	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS C/ 100 UNIDADES.	200	PCT	R$	R$
117	PAPEL FOTO ACABAMENTO ALTO BRILHO COM 50 FOLHAS, DEFINIÇÃO PROFISSIONAL, ALTO RESISTENTE A ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, COMPATIBILIDADE DE TINTA DYE&PIGMENT, CONDIÇÕES DE EXIBIÇÃO EM ÁLBUM E PORTA RETRATO, APLICAÇÃO EM IMPRESSÕES E AMPLIAÇÕES PROFISSIONAL.	200	PCT	R$	R$
118	PAPEL KRAFT PACOTE C/ 200 FLS TAMANHO 66X48.	50	PCT	R$	R$
119	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS C/40 UNIDADES.	100	PCT	R$	R$
120	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (75G), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, DE 210MMX297MM.	200	PCT	R$	R$
121	PAPEL SULFITE, FORMATO A4(75G), 75G/M, CORES BRANCO, RESMA (PACOTE DE 500 FOLHAS) DE 210MMX297MM, EMGABALEM CAIVA COM 10 RESMAS PCTS DE 500 FLS BRANCA.	1000	CXS	R$	R$
122	PASTA AZUL DE PAPEL DE ABA C/ ELASTICO.	400	UNI	R$	R$
123	PASTA BRASIL C/ TRILHO METAL.	300	UNI	R$	R$
124	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES COM NO MÍNIMO 50 PÁGINAS.	50	UNI	R$	R$
125	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO MOLA. PACOTE C/ 10UNIDADES	400	PTC	R$	R$
126	PASTA DE ARQUIVO MORTO C/ TRILHO CARTÃO DUPLO E MATERIAL RESISTENTE.	300	UNI	R$	R$
127	PASTA P/ ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO.	900	UNI	R$	R$
128	PASTA P/ ARQUIVO AZ LOMBO LARGO.	900	UNI	R$	R$
129	PASTA PARA PROCESSOS, AZUL, PLASTIFICADA DE BOA RESISTENCIA	200	UNI	R$	R$
130	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ CANALETA PACOTE C /10 UNIDADES	200	PTC	R$	R$
131	PASTA - ARQUIVO EM POLIPROPILENO ALVEOLAR E PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO ALVEOLAR COM ELÁSTICO, MANTENDO E UNIFORMIZANDO AS MEDIDAS 325X250X35MM, TRANSPARENTE DE 4,0 CM	200	UNI	R$	R$
132	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO, 380G/M2, CABIDE METÁLICO, PONTEIRO DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 366X240MM APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPECTIVO ACETATO INCOLOR E FERRAGENS. CX C/ 50 UNIDADES.	100	CXS	R$	R$
133	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PARA 30FLS, COM HASTE INDICADORA DE TAMANHO DO PAPEL	100	UNI	R$	R$
134	PERFURADOR DE METAL FUNDIDO PARA 50 FOLHAS.	100	UNI	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

135	PERFURADOR DE METAL PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE DE 54 FUROS MIN. 20 VIAS	5	UNI	R$	R$
136	PERFURADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS	50	UNI	R$	R$
137	PINCEL ATOMICO PONTA - MARCADOR PERMANENTE DE PONTA CHANFRADA- CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	50	CXS	R$	R$
138	PINCEL PARA PINTURA N°00 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
139	PINCEL PARA PINTURA N°02 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
140	PINCEL PARA PINTURA N°04 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
141	PINCEL PARA PINTURA N°06 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
142	PINCEL PARA PINTURA N°08 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
143	PINCEL PARA PINTURA N°10 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
144	PINCEL PARA PINTURA N°12 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
145	PINCEL PARA PINTURA N°14 COM 12 UNIDADES.	20	PCT	R$	R$
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE.	100	UNI	R$	R$
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	100	UNI	R$	R$
148	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO COM 10 MTS.	50	RLS	R$	R$
149	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE-RL COM 25 METROS.	50	RLS	R$	R$
150	REABASTECEDOR DE PINCEL CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓS E CORANTES, EMBALAGEM COM 40ML, COM 12 UNIDADES.	20	CXS	R$	R$
151	REABASTECEDOR PARA CARIMBO CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓS E CORANTES, EMBALAGEM COM 40ML, COM 12 UNIDADES.	20	CXS	R$	R$
152	REGUA ACRÍLICA 30CM 1/2 MM TRANSPARENTE RESISTENTE.	2000	UNI	R$	R$
153	TABUADA ESCOLAR 4 OPERAÇÕES 21X28 20 PGS. POLICROMIA PERSONALIZADA.	100	UNI	R$	R$
154	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO SEM PONTA.	2000	UNI	R$	R$
155	TESOURA ESCOLAR PICOTAR INFANTIL.	500	UNI	R$	R$
156	TESOURA GRANDE 20CM.	500	UNI	R$	R$
157	TESOURA MULTI USO EM AÇO LAMINA DE 22CM.	100	UNID	R$	R$
158	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE 20CM.	50	UNI	R$	R$
159	TINTA GUACHE 15ML C/06 CORES CADA CAIXINHA.	500	PTC	R$	R$
160	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS.	500	UNI	R$	R$
161	TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL OU PRETO CAIXA 12 UNID	50	CXS	R$	R$
162	TNT (ROLO C/50 METROS) CORES VARIADAS.	500	RLS	R$	R$
163	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COLORIDAS, DEFININDO DIMENSÕES, FOLHAS POR BLOCO E BLOCOS POR PACOTE (TAMANHO PEQUENO). Dimensões: Adesivo 38x50mm com 400 Folhas.	200	PCT	R$	R$
164	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, COLORIDAS, DEFININDO DIMENSÕES, FOLHAS POR BLOCO E BLOCOS POR PACOTE Dimensões de 76mm x 76mm, com 500 folhas.	200	PCT	R$	R$
165	ÁBACO ABERTO EM MDF E PLÁSTICO COM 51 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

166	ÁBACO DO PROFESSOR EM MDF E PLÁSTICO COM 44 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
167	ÁBACO FECHADO EM MDF E PLÁSTICO COM 44 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
168	ÁBACO SEQUENCIA NUMÉRICA MDF E PLÁSTICO COM 46 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
169	ALFABETO BI-MOVEL EM MDF/PLÁSTICO 64 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
170	ALFABETO CUBO EM EVA COM 26 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
171	ALFABETO CURSIVO EM EVA COM 26 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
172	ALFABETO E NÚMEROS CUBOS EM EVA COM 36 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
173	ALFABETO E NÚMEROS MÓVEIS EM EVA COM 94 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
174	ALFABETO ILUSTRADO EM MDF COM 69 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
175	ALFABETO MOSAICO E MINÚSCULO EM EVA COM 26 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
176	ALINHAVOS ANIMAIS EM MDF COM 10 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
177	ALINHAVOS INICIAÇÃO EM MDF COM 10 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
178	ALINHAVOS LEGUMES E HORTALIÇAS EM MDF COM 10 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
179	ALINHAVOS MEIO DE TRANSPORTE COMUNICAÇÃO MDF C/10 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
180	ALINHAVOS NÚMEROS E QUANTIDADE IDADES MDF C/ 10 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
181	ALINHAVOS VOGAIS EM MDF COM 20 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
182	BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 2M DE CIRCUNFERÊNCIA.	300	UNI	R$	R$
183	BINGO DO ALFABETO EM MDF COM 100 PEÇAS.	20	PCT	R$	R$
184	BLOCOS LÓGICOS EM EVA COM 64 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
185	BLOCOS LÓGICOS EM MDF COM 48 PEÇAS.	10	PCT	R$	R$
186	CASA CALENDÁRIO EM MDF COM 24 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
187	CENTOPEIA COM VOGAIS EM EVA COM 06 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
188	DISCO DE FRAÇÕES EM EVA 15 PEÇAS.	5	UNI	R$	R$
189	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO E ADIÇÃO EM MDF 28 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
190	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO NÚMEROS E QUANTIDADES EM MDF 28 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
191	DOMINO SUBTRAÇÃO EM MDF 28 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
192	DOMINO TRADICIONAL PLÁSTICO ESTOJO EM LATA C/ 28 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
193	FAMÍLIA SILÁBICA 360 PEÇAS.	50	UNI	R$	R$
194	FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA 20 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
195	JOGO DE MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO EM MDF 40 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
196	JOGO DE MEMÓRIA ILUSTRADO POR FIGURAS EM PAPEL CARTÃO.	10	KIT	R$	R$
197	JOGO DE BINGO C/ CARTELAS	10	KIT	R$	R$
198	JOGO DE BOLICHE C/ 10 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
199	JOG DE DAMAS EM MADEIRA.	10	UNI	R$	R$
200	JOGO DE BLOCOS PLÁSTICOS DE MONTAR, COM ENCAIXES, CONTENDO MÍNIMO 60 PEÇAS, ESPECIFICANDO DIMENSÕES E FAIXA ETÁRIA	10	KIT	R$	R$
201	JOGO MICO PRETO	10	KIT	R$	R$

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

202	JOGO PEGA VARETAS	10	KIT	R$	R$
203	JOGO QUEBRA CABEÇAS EM PAPEL CARTÃO	10	KIT	R$	R$
204	JOGO RESTA UM.	10	KIT	R$	R$
205	LETRINHAS COLORIDAS EM EVA COM 550 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
206	LOTO LEITURA 120 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
207	MAPA DO BRASIL EM EVA	10	UNI	R$	R$
208	MATERIAL DOURADO EM MDF 611 PEÇAS.	10	UNI	R$	R$
209	MURAL DE ALFABETIZAÇÃO EM EVA COM 75 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
210	PALAVRAS CRUZADAS EM EVA CM 100 PEÇAS	10	UNI	R$	R$
211	SACOLÃO CRIATIVO COM 100O PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
212	TAN-GRAN EM EVA 70 PEÇAS	10	KIT	R$	R$
213	TAPETE DE ALFABETO GIGANTE 36 PEÇAS.	10	KIT	R$	R$
VALOR TOTAL: (VALOR POR EXTENSO)					R$

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ
carimbo da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA – CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2026

Á

Prefeitura Municipal de Nova Belém.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	

Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "(x)", relativo às seguintes declarações, a qual está de acordo e se enquadre:

( ) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

( ) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Aplicam-se às licitações e termo de compromisso disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaro de que os termo de compromisso celebrados com a Administração Pública no ano-calendário não ultrapassam o limite legal para fruição dos benefícios a que se refere art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaro que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

EMPRESA – CNPJ

Responsável

OBS: Declaração deve ser anexada no envelope: [Documentos de Habilitação]

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

_____, CNPJ sob o nº _____sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 0____/2026, DECLARA expressamente que atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG
Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ
carimbo da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO (ATA DE SRP)
Nº____2026
Processo Administrativo de Licitação nº____2026
Pregão Presencial nº____2026

Termo de compromisso (Ata de SRP) que celebram entre si o Município de Nova Belém e a empresa .....

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de _____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº:___/____ do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Nova Belém e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG**, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.169/0001-80, com sede na Av. Carlos Maulaz, nº. 650, Morada Feliz – CEP: 35.298-000 – Nova Belém/MG, neste ato representado pelo Prefeito _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF_____, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Belém - MG, adiante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, com base no Processo Administrativo de Licitação Nº:___/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:___/2026, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. FORNECEDOR

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__)

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

_____, Email:_____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A presente licitação tem por objeto Futura e eventual aquisição de material de expediente, didático escolar e pedagógico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta, no valor total em R$..... (.....) sendo o valor do Lote referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO: A Administração poderá pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar do termo de compromisso, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo de compromisso será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo de compromisso, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Secretaria requisitante.

5.1. A Secretaria requisitante atuará como gestor e fiscal da execução do serviço contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

5.2. A Secretaria requisitante atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste termo de compromisso pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.4. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste termo de compromisso.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: São condições gerais deste termo de compromisso:

6.1. Regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos termos de compromissos e as disposições de direito privado.

6.2. Bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.3. Não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Município, em operações financeiras ou como caução/garantia em termo de compromisso ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão ao cancelamento do termo de compromisso.

6.5. O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do termo de compromisso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, pela disciplina pertinente a reajuste e revisão, obedecidos os critérios estabelecidos na formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

6.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

implique alteração dos preços ofertados.

6.7. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo de compromisso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos da lei de licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.8. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste termo de compromisso e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.9. Este Termo não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste termo de compromisso, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste termo de compromisso e mesmo após o seu término.

6.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo de compromisso serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS: A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente termo de compromisso.

7.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

7.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

7.3.1. Dedução de créditos da CONTRATADA;

7.3.2. Medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, marcas e modelos constantes da proposta aceita, observadas as características de composição, dimensões, gramatura, capacidade, rendimento, acabamento e demais requisitos definidos para cada item.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

8.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, livres de defeitos, avarias, umidade, manchas, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização. A utilização de matéria-prima reciclada, quando admitida nas especificações, não descaracteriza a condição de produto novo.

8.3. Assegurar que os materiais didático-escolares e pedagógicos sejam compatíveis com a finalidade e a faixa etária previstas nas especificações, observando os requisitos de segurança e as advertências de utilização aplicáveis.

8.4. Cumprir a regulamentação técnica e de segurança pertinente a cada produto, inclusive as exigências de certificação e identificação da conformidade do Inmetro para os itens sujeitos à certificação compulsória.

8.5. Entregar os produtos com identificação, rotulagem, instruções de uso e informações de segurança exigidas pela legislação aplicável. Para materiais sujeitos a prazo de validade, observar a validade mínima remanescente expressamente estabelecida nas especificações do item.

8.6. Não substituir unilateralmente marcas, modelos, características ou unidades de fornecimento. Eventual substituição dependerá de solicitação fundamentada, comprovação de atendimento às especificações e autorização prévia e formal da Administração, preservadas as condições da contratação.

8.7. Efetuar as entregas parceladamente, mediante recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento — NAF, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando os quantitativos, prazos, horários e locais estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações.

8.8. Fornecer somente os materiais regularmente solicitados, observados os limites da contratação e, quando houver registro de preços, os quantitativos registrados e as condições da ata.

8.9. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, utilizando meios adequados à preservação de sua integridade e segurança.

8.10. Arcar com fretes, seguros, tributos, encargos e demais despesas integrantes do fornecimento, sem cobrança adicional por custos ordinários já abrangidos pelos preços contratados, preservados os direitos legalmente assegurados ao equilíbrio econômico-financeiro.

8.11. Comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, indicando os motivos, as medidas corretivas e a previsão de regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastamento de responsabilidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

8.12. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados da notificação da Administração.

8.13. Responsabilizar-se pela retirada dos produtos recusados e pela entrega dos substitutos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à regularização, sem ônus adicional para o Município.

8.14. Cumprir as condições de garantia legal e contratual aplicáveis aos materiais, providenciando o atendimento das reclamações por defeitos ou vícios nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação.

8.15. Reconhecer que o recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios e defeitos posteriormente identificados, nos limites da legislação e das garantias aplicáveis.

8.16. Indicar representante para interlocução com a Administração e manter atualizados telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários às comunicações relativas ao fornecimento.

8.17. Atender às determinações regulares do fiscal, do gestor do termo de compromisso ou da autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.18. Disponibilizar os documentos de identificação, procedência e conformidade dos produtos exigidos no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, permitindo a verificação de sua autenticidade.

8.19. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização das entregas, sem que essa atuação exclua ou reduza sua responsabilidade pela execução contratual.

8.20. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes pertinentes quando regularmente solicitados.

8.21. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, com identificação dos itens, quantidades, valores e referências da contratação e da ordem de fornecimento, conforme as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

8.22. Corrigir eventuais inconsistências nos documentos fiscais e fornecer os esclarecimentos necessários à conferência, liquidação e pagamento da despesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

8.23. Comunicar alterações cadastrais, societárias ou de representação que possam repercutir na contratação, bem como fatos supervenientes que afetem suas condições de habilitação ou sua capacidade de fornecimento.

8.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25. Cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho nas atividades sob sua responsabilidade, inclusive nas operações de transporte, carga e descarga.

9.26. Não utilizar trabalho infantil em condições proibidas pela Constituição Federal, nem trabalho forçado ou em condições análogas às de escravo.

8.27. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.29. Observar a vedação de contratação de pessoas nas situações de parentesco previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do termo de compromisso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

9.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

9.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do termo de compromisso;

9.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do termo de compromisso, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

9.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9.8. Esta Ata de SRP não será permitida adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela aquisição dos produtos, o Município pagará à CONTRATADA, o valor de R$ _____(reais), sendo o valor unitário, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e homologação constante do Processo Licitatório nº. 0___/2026, Pregão Presencial nº. 0___/2026.

10.1. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão efetuados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste termo de compromisso, o que será atestado pelo Município/Secretaria requisitante no documento fiscal correspondente, tendo como base relatório operacional a ser encaminhado pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4. O Município e o seu Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária.

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	NOMECLATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogada nos termos do art. 84 de Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O presente compromisso do fornecimento poderá ser cancelado por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

12.1. Quando o compromissário fornecedor não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos termos de compromissos acessórios do fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

12.2. Quando houver o descumprimento pelo compromissário fornecedor do prazo previsto para do fornecimento, ou não vier este a proceder à realização destes dentro das condições pactuadas;

12.3. Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.1 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.2 Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES: Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do NCPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO: Este Termo de Compromisso está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 0___/2026, Pregão Presencial para SRP nº. 0___/2026, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste termo de compromisso será publicado no Portal da Transparência do Município, jornal oficial e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A Contratada e a Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

17.4. A Contratada e a Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio da presente ata de registro de preços, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da ata de registro de preços, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

17.5. O Município de Nova Belém/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

17.6. O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do fornecimento de produtos ao Município de Nova Belém, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

17.7. O Município de Nova Belém não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente termo;

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Nova Belém, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
17.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
17.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
17.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, e nos arts. 20 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS/LICITAÇÃO
FL._____
Ass.
PREFEITURA DE NOVA BELÉM

promover o desenvolvimento nacional sustentável, a presente licitação observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica:

18.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e realizar, quando aplicável, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequados de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento. Os critérios de sustentabilidade deverão ser exigidos de maneira proporcional ao objeto e poderão ser comprovados por especificações técnicas, declarações, certificações ou outros documentos admitidos no instrumento convocatório.

18.3. Cumprir com a sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme legislações vigentes e previsão em edital, que deu origem à este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo de compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, ... de ..... de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE PREFEITO	CONTRATADO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____